



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE A
DESAFETAÇÃO DE UM
TRECHO DA RUA
CARLOS PADILHA, NO
MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica desafetado o trecho de aproximadamente 209,00 metros da Rua Carlos Padilha, situado entre a Rua Coronel Augusto Cesar Leivas e a Alameda nº 5 do Posto 09 do Loteamento Cidade Balneária do Cassino, assim descrito:

“Uma área urbana de destinação pública, limitada **a sudoeste, por 209,00 m** (duzentos e nove metros) pela face nordeste do Quarteirão 25 do Posto 09 do Loteamento Cidade Balneária do Cassino, registrado à matrícula 86.449; **a sudeste, por 16,00 m** (dezesesseis metros) pelo alinhamento noroeste da Rua Coronel Augusto Cesar Leivas; **a nordeste, por 209,00 m** (duzentos e nove metros) pela face sudoeste do Quarteirão 27 do Posto 09 do Loteamento Cidade Balneária do Cassino, registrado à matrícula 86.450 e a noroeste, **por 16,00 m (dezesesseis metros)** pelo alinhamento sudeste da Alameda nº 5, **com uma área de 3.344,00 m²** (três mil, trezentos e quarenta e quatro metros quadrados.”

Art. 2º A área desafetada, objeto desta lei, será destinada à unificação das quadras 25 e 27 do Posto 09 do Loteamento Cidade Balneária do Cassino, com a finalidade de abrigar uma escola e outras instalações públicas, visando ao desenvolvimento social e educacional do município.

Art. 3º A desafetação ora autorizada será efetivada mediante os procedimentos administrativos e legais necessários, incluindo a aprovação da unificação e registro junto aos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.